



**INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS**  
**DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE INDÍGENA**  
**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DA BAHIA – DSEI/BA**  
**CONVÊNIO Nº 882487/2019**  
**EDITAL nº 10/2020**

O INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.988.301/0001-29, com estabelecimento na Rua dos Coelhoos, nº. 300, Boa Vista, Recife/PE, por meio da sua Presidente a Sra. Silvia Rissin, que, no âmbito de suas atribuições e em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e considerando que:

- A Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou em 11 de março de 2020 a COVID-19 como uma Pandemia.
- A alta capacidade de contágio por cada pessoa com a COVID-19 na transmissão deste vírus e que a cada dia tem se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 em todo território nacional;
- Em 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;
- A Portaria MS nº 188 também estabeleceu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-COVID-19) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional, ficando sob responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS) a gestão do COE-COVID-19;
- Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) em Povos Indígenas, elaborado pela equipe técnica da SESAI, em conjunto com o Comitê de Operações de Emergenciais (COE) – <https://www.saude.gov.br/noticias/sesai/46548-ministerio-da-saude-lanca-medidas-para-prevenir-coronavirus-em-povos-indigenas> que os povos



indígenas são merecedores de atenção e cuidados diferenciados e emergenciais frente à pandemia do COVID-19

<https://drive.google.com/drive/u/0/mobile/folders/1NypkAgVkBQU5ztQ4yWVgh1bgxdiBIBhh> .

Resolve fazer um processo seletivo público simplificado visando à seleção, para contratação e cadastro de reserva, de profissionais de nível superior, necessários para possível execução das ações emergenciais em saúde indígena nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena da Bahia – DSEI/BA, objeto do Convênio nº882487/2019 mediante as condições estabelecidas neste Edital, que segue as recomendações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – O Processo Seletivo Público Simplificado será regulado pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, que seguem as recomendações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI, disponibilizado no site [www.saude.gov.br/sesai](http://www.saude.gov.br/sesai).

1.2 – O Processo Seletivo Público Simplificado atenderá, a rigor, o que está estabelecido na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, que trata sobre Povos Indígenas e Tribais, adotada em Genebra, em 27 de junho de 1989.

1.3 – O Processo Seletivo Público Simplificado, será realizado em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, conforme descrito no item 3 deste edital, considerando o estado emergencial de pandemia estabelecido em decorrência do Coronavírus (COVID-19), medida adotada em obediência ao que instrui a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as ações para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional.

1.4 – A Comissão Examinadora responsável pelo acompanhamento da realização do Processo Seletivo Público Simplificado será composta por até 06 (seis) integrantes do IMIP.

1.5 – O Processo Seletivo Público Simplificado visa à seleção, para contratação de profissionais de nível superior necessários para execução das ações em saúde indígena nas



áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI/BA objeto do Convênio nº 882487/2019, para preenchimento de vagas existentes e/ou futuras, se assim for necessário, sendo que os profissionais efetivamente contratados serão regidos pelo regime constante no Decreto-Lei nº 5.452/1943 – Consolidação das Leis Trabalhistas/CLT, submetendo-se, necessariamente, ao Contrato de Experiência por até 90 (noventa) dias, nos termos do item 6.5 deste Edital, para verificação da aptidão profissional pela Equipe Técnica do IMIP, sob a supervisão do DSEI/SESAI e CONDISI, em respeito à Convenção 169 da OIT, bem como em conformidade com os critérios constantes no Termo de Referência/SESAI, respeitando assim o princípio da impessoalidade.

1.6 – A presente seleção observará a disponibilidade de vagas, consoante quadro abaixo, nos termos dos princípios regedores da Administração Pública, em especial do princípio da impessoalidade.

FUNÇÃO	QUANT DE VAGAS	LOCAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
MÉDICO	03	1- Polo de Itamaraju 1- Polo de Porto Seguro 1- Polo de Ibotirama	40 hs	R\$ 16.543,78
CIRURGIÃO DENTISTA	01	Sede DSEI - Salvador	40hs	R\$7.808,66
ENFERMEIRO	04	1- Polo de Juazeiro 1- Polo de Ibotirama 1- Polo de Pau Brasil 1- Polo de Itamaraju	40 hs	R\$7.808,66
<b>Total</b>	<b>08</b>			

1.7 – O Edital do Processo Seletivo Público Simplificado estará disponível no escritório do IMIP na Av. Antonio Carlos Magalhães, 1034 – sala 207-C, Pituba Parque Center, Bairro: Itaigara – Salvador/BA; na página oficial do IMIP, na internet [www.imip.org.br](http://www.imip.org.br) e no Diário Oficial da União – DOU.

## 2. DA INSCRIÇÃO:

2.1 – As inscrições serão realizadas exclusivamente, através do endereço eletrônico [saudeindigenaselecao.dseiba@imip.org.br](mailto:saudeindigenaselecao.dseiba@imip.org.br), no período de 20 a 24 de Abril de 2020, até as 17:00 horas, horário de Brasília.

2.2 – Ao inscrever-se, o candidato deverá enviar para o e-mail



[saudeindigenaselecao.dseiba@imip.org.br](mailto:saudeindigenaselecao.dseiba@imip.org.br), os seguintes documentos, anexos nesta ordem:

- a) Ficha de Inscrição disponível no Anexo I deste Edital, preenchida e obrigatoriamente assinada;
- b) Currículo obrigatoriamente assinado, no modelo constante neste edital (Anexo II);
- c) Documento de identidade com foto;
- d) CPF;
- e) Documentação comprobatória da escolaridade exigida para a função que concorre;
- f) Registro do Conselho Regional de sua profissão (caso seja requisito);
- g) Comprovações de experiência e titulares, para pontuação na Avaliação Curricular.

Parágrafo Único: Todos os documentos e anexos devem ser enviados **OBIGATORIAMENTE** em arquivo único e formato PDF. O e-mail deve ser identificado com o nome do candidato e o cargo pretendido. Não serão aceitas assinaturas copiadas e coladas ou assinaturas digitais.

2.3 – O candidato que se declarar indígena, deverá enviar, no ato da inscrição, uma Declaração, conforme modelo do Anexo VII, emitida pelas lideranças indígenas da etnia a qual pertence, onde constem as assinaturas de pelo menos duas destas lideranças (Cacique /Pajé / Conselheiro Local).

2.4 – Somente será considerado inscrito o candidato que enviar corretamente a documentação descrita nos itens 2.2 e 2.3, e que receber a confirmação de sua inscrição, que se dará em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o término das inscrições. Esta será enviada para o seu e-mail.

2.5 – A inscrição do candidato implica sua adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

2.6 – São vedadas as inscrições de profissionais pertencentes ao quadro de colaboradores do convênio, exceto aqueles lotados nos DSEI.

2.7 – Não será admitida a juntada de qualquer documento posterior à inscrição.

2.8 – Caso o candidato encaminhe mais de um e-mail de inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.

2.9 – A Comissão não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas



por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, bem como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos.

2.10—Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza. Documentos ilegíveis não serão analisados.

### **3. DA SELEÇÃO:**

3.1 – A presente seleção será realizada em ÚNICA ETAPA, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em Avaliação Curricular.

3.2 – A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos no máximo, obedecendo-se rigorosamente as Tabelas de Pontuação para Avaliação Curricular, anexo IV deste Edital.

3.2.1 – A pontuação mínima classificatória será igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

3.3 – Serão classificados até 10 (dez) candidatos por vaga.

3.4 – Os candidatos que comprovarem ser de etnia indígena, nos termos do Item 2.3, receberão automaticamente 20 (vinte) pontos na avaliação curricular, em atendimento ao disposto no item 7.2.1 do Público Edital de Chamada Pública nº 11/2018 do Ministério da Saúde/SESAI.

3.5 – Serão aceitos como documento de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiro Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e etc); Passaportes; Certificados de Reservistas; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo com foto).

3.5.1 – Não serão aceitos como documento de identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto e modelo em formato digital); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias de Carteiras de Identidade, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.



3.6 – Serão aceitos como comprovante de experiência e título:

- a) Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior (de acordo com requisito da categoria escolhida na inscrição);
- b) Certificado de conclusão de curso pós-graduação em nível de especialização *lato sensu* e/ou *Stricto Sensu*;
- c) Para Contratados pela CLT: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função);
- d) Para Servidores/Empregados Públicos: Termo de Posse, acompanhada da certidão de tempo de serviço ou declaração que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público;
- e) Para Prestadores de Serviço com contrato por tempo determinado: contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas;
- f) Para Autônomo: contracheque ou recibo de pagamento de autônomo - RPA (RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas.

3.7 – Os documentos relacionados no item 3.6 deste edital, opções "c" e "d", deverão ser emitidos pelo Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos ou por outro setor da empresa, devendo estar devidamente datados e assinados, o período inicial e final da realização do serviço, sendo obrigatória a identificação do cargo e da pessoa responsável pela



assinatura.

3.8 – Serão desconsiderados os documentos relacionados nos itens 3.5 e 3.6 que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do (a) candidato (a).

3.9 – Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo possível a soma de períodos remanescentes de cada emprego e não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

3.10 – Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário, monitoria ou docência para pontuação como Títulos ou Experiência Profissional.

3.11 – Para efeito de pontuação de Avaliação de Experiência Profissional somente será considerada a experiência após conclusão do curso superior, para os cargos de nível superior.

3.12– Na Avaliação de Experiência Profissional somente serão consideradas as atividades realizadas até a data de convocação da Prova de Títulos. O tempo de serviço após a data de convocação não será computado para fins de pontuação.

3.13 – Na hipótese de ocorrer empate no resultado da seleção, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

3.13.1. Ser índio;

3.13.2. Maior tempo de experiência na área indígena/atenção básica;

3.13.3. Maior idade.

3.13.4. Sorteio realizado na sede do IMIP em horário previamente agendado.

3.14 – Qualquer informação falsa acarretará na desclassificação imediata do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis aplicáveis pelas autoridades competentes, que serão prontamente noticiadas dos fatos ocorridos.

3.15 – Só serão considerados Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.

3.16 – Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente.



#### **4. DOS RESULTADOS:**

4.1 – A lista com o resultado da inscrição e análise curricular do processo seletivo será expedida, por ordem decrescente de classificação, e divulgada através do endereço eletrônico [www.imip.org.br](http://www.imip.org.br), assim como na sede do Distrito Especial Indígena Bahia–DSEI/BA e no Escritório do IMIP.

4.2 – Os primeiros colocados serão chamados para apresentarem a documentação necessária para contratação, devendo comparecer em até 48 (quarenta e oito) horas (dia útil), após a convocação do candidato, no escritório do IMIP.

#### **5. DOS RECURSOS:**

5.1 – O candidato poderá interpor recursos em qualquer etapa do processo até as 17:00 horas do primeiro dia útil após a divulgação do resultado da Seleção Externa Simplificada de que trata o subitem 4.1.

5.2 – O candidato tem o direito de impugnar o Edital, devendo fazê-lo até o primeiro dia útil que anteceder a data de inscrição.

5.3 – O recurso será dirigido ao presidente da Comissão da Seleção Externa Simplificada, via e-mail, devendo ser utilizado, pelo candidato, exclusivamente o modelo constante no Anexo VI. Não será aceita interposição de recursos por outro meio não especificado neste Processo Seletivo.

5.4 – Os recursos porventura interpostos não terão efeito suspensivo, e serão julgados pela Comissão da Seleção Externa Simplificada em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento.

5.5 – O candidato recorrente será cientificado da decisão via e-mail não cabendo novo recurso após a decisão final.

5.6 – Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) Fora do prazo estabelecido;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões ou etapa que não a selecionada para recurso;





- f) Cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- g) Contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.

## **6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1 – As convocações dos candidatos aprovados para assinatura do Contrato de Trabalho serão feitas de acordo com a necessidade do DSEI, dentro da validade do Processo Seletivo e obedecerão rigorosamente a ordem de classificação do resultado final do certame.

6.2 – São requisitos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado na Seleção Externa Simplificada;
- b) Apresentar declaração, **assinada**, de não vínculo ativo com o Serviço Público nas três esferas do governo, Municipal, Estadual e Federal;
- c) Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo;
- d) Apresentar inscrição regularizada no Conselho Profissional competente;
- e) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Apresentar certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- i) Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pelo IMIP, para formalizar a contratação;
- j) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital.

6.3 – Os Candidatos Aprovados serão convocados de acordo com cronograma de necessidades do serviço.

6.4 – A distribuição das vagas por função, a jornada de trabalho, são as previstas no subitem 1.6 deste Edital.

6.5 – Os candidatos contratados passarão por um contrato de experiência de 45 (quarenta e cinco) dias podendo ser prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, para verificação



de aptidão profissional pela Equipe Técnica do DSEI, do CONDISI e Lideranças Indígenas, em respeito à Convenção 169 da OIT.

6.6 – O candidato convocado para assinatura do Contrato de Trabalho deverá comparecer ao escritório do IMIP, localizado no endereço: Av. Antonio Carlos Magalhães, 1034 – sala 207-C, Pituba Parque Center, Bairro: Itagara – Salvador/BA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis contados da data da convocação munidos da documentação exigida para a contratação, sob pena de ser considerado desistente e eliminado do certame.

6.7 – Os candidatos contratados deverão ser lotados no município mais próximo das Comunidades Indígenas ou do Polo Base designado para sua atuação profissional, de acordo com a tabela de distribuição de profissionais atualmente aplicada pelo DSEI/BA.

6.8 – O local de lotação do candidato contratado será definido pelo IMIP no momento da assinatura do Contrato de Trabalho, levando-se em consideração os apontamentos do DSEI/BAe, especialmente, as necessidades das comunidades indígenas assistidas.

6.9 – Definido o local de lotação do candidato contratado, este local só poderá ser alterado levando-se em consideração o interesse e a conveniência do DSEI-BA/IMIP.

6.10 – Eventualmente, os candidatos contratados poderão ser lotados, a critério do gestor do DSEI e em comum acordo com o IMIP, para atender as necessidades pontuais de execução de serviços de responsabilidade do DSEI, em qualquer Polo Base, Aldeia, Casa de Saúde Indígena ou ainda na sede do DSEI, conforme necessidade devidamente justificada.

6.11 – O deslocamento do profissional contratado para o município de sua lotação é de inteira responsabilidade do próprio profissional, ficando sob a responsabilidade do DSEI/BA, apenas o deslocamento a partir desse município até a Comunidade Indígena designada para sua atuação profissional.

6.12 – Os candidatos aprovados e convocados para a assinatura do Contrato de Trabalho realizarão procedimentos pré-admissionais e exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente e sob a responsabilidade do IMIP.

6.13 – O regime de trabalho será definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito do DSEI/BA, de comum acordo com o IMIP, respeitado o limite da



jornada de trabalho estabelecida na CLT, assim como as Convenções e Acordos de Trabalho, além dos Termos de Ajustamento de Condutas porventura existentes.

6.14 – Fica vedada a contratação de candidatos que possuam vínculo ativo com o Serviço Público nas três esferas do governo, Municipal, Estadual e Federal, em decorrência do previsto no inciso II do Artigo 39 da Portaria Interministerial nº 127/2008 e do inciso VII do Artigo 20 da Lei 12.309/2010, sob pena de exclusão imediata do candidato do certame.

## **7. CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS, RECOMENDAÇÕES, ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 – O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, isto é, ter facilidade para o diálogo e saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, se comunicar de maneira clara, e ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço.

7.1.1 – Também deverão conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Estar ciente de que poderá compor a Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena (EMSI), ter disponibilidade para trabalhar em regime de escala e disponibilidade para viagens. Tratar com respeito e humanismo os usuários do serviço e colegas de trabalho.

7.1.2 – As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, como condições socioculturais e econômicas, geográficas, logísticas e epidemiológicas das comunidades indígenas, sendo prioritária a atenção integral de indivíduos e famílias, e o enfoque clínico, epidemiológico e holístico que contemple as práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.

7.1.3 – Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação



relacionada, operar sistemas informatizados, proceder a rotinas administrativas e participar do monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAI; inclusão da responsabilidade de registro de produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESAI, assim como manter o cadastro atualizado no sistema de recursos humanos. 7.2 – Recomenda-se que todos os profissionais que trabalham em área ou nas CASAI mantenham cartão de vacina atualizado, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, considerando a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de algumas populações indígenas que não possuem memória imunológica para algumas dessas doenças.

7.3 – Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas, zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos das Unidades Básicas de Saúde – UBSI e demais equipamentos de saúde, conferindo-os periodicamente.

7.4 – Desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvida pelo o DSEI e em conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

7.5 – Disponibilizar regularmente, em meios de fácil acesso, e institucionalizar todas as informações e os documentos produzidos nas rotinas de trabalho – ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei Nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011; Decreto Nº 7.724, de 16 de Maio de 2012).

7.6 – Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional do Índio – FUNAI).

7.7 – Os profissionais de saúde competentes deverão manter o registro das informações sobre assistência prestada atualizadas em prontuário do paciente conforme legislação vigente e resoluções dos respectivos conselhos de classe.

7.8 – É desejável que o registro das informações para inserção no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI) seja realizado pelos próprios profissionais de saúde, sendo a decisão sobre a digitação dos dados no Sistema discricionária ao DSEI.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



- 8.1 – O prazo de validade da presente seleção é de 12 (doze) meses.
- 8.2 – Será de responsabilidade exclusiva do candidato observar e acompanhar os procedimentos estipulados neste Edital.
- 8.3 – Os candidatos classificados no processo seletivo serão convocados de acordo com a ordem de classificação, cabendo ao candidato optar ou não pelo preenchimento da vaga disponível.
- 8.4 – O candidato que não responder à convocação ou **não** manifestar interesse no preenchimento da vaga disponível seja ela temporária ou permanente, no prazo de até 48 horas (úteis) após a convocação, cederá o lugar à convocação do candidato subsequente, sendo assim eliminado da seleção.
- 8.5 – A aprovação na presente seleção não gera para o candidato o direito ao cargo, apenas a expectativa para convocação, cabendo ao IMIP decidir sobre a sua contratação, respeitando o número de vagas e a ordem de classificação.
- 8.6 – Caso o candidato convocado para contratação não apresente toda a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido, será eliminado da seleção, hipótese em que será convocado o candidato classificado na posição imediatamente subsequente na lista de classificação.
- 8.7 – Os candidatos que compuserem o cadastro de reserva terão apenas a expectativa de direito à convocação, durante o período de sua validade, de acordo com a disponibilidade de vagas e interesse do DSEI.
- 8.8 – O candidato deverá manter atualizado seu endereço de e-mail enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 8.9 – Das vagas destinadas aos portadores de deficiência:
- 8.9.1 – Do total de vagas que vierem a surgir durante a vigência deste Edital, 3% (três por cento) serão reservados a portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual é portador e as atividades previstas para o desempenho da função.
- 8.9.2 – Serão considerados portadores de deficiência os candidatos no disposto na lei nº 7.853, de 24/10/1989, e Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.



8.9.3 – O candidato que concorrer à vaga definitiva no subitem anterior deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição e enviar ao IMIP, no prazo fixado para inscrição, laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

8.9.4 – O candidato que se declarar portador de deficiência, quando apresentar o Laudo Médico, participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos quanto aos locais e horários previstos para todo o certame, conforme determinam os arts. 37 a 41 do Decreto nº 3928, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

8.9.5 – Sem prejuízo do disposto nos subitens anteriores, o candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas reservadas para deficientes, será convocado para, antes da contratação, submeter-se à perícia médica, realizada pelo IMIP por intermédio da Comissão de Avaliação que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de sua deficiência.

8.9.6 – Da decisão proferida pela Comissão de Avaliação não caberá recurso.

8.9.7 – A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará, ao candidato, a perda do direito à vaga reservada aos portadores de deficiência, transferindo a sua vaga reservada para os demais.

8.9.8 – O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pela Comissão de Avaliação como incompatível ao exercício do cargo para qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.

8.9.9 – O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.

8.10 – Todos os horários estabelecidos neste Edital estão de acordo com o horário oficial de Brasília.

8.11 – Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora da Seleção Externa Simplificada.

8.12 – Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

Processo Seletivo Externo Simplificado para Seleção de Pessoal no âmbito da Saúde Indígena do DSEI/BA.



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO

ANEXO III – DOS REQUISITOS

ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

ANEXO V – CALENDÁRIO

ANEXO VI - MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

---

**Maria de Lourdes Moreira**  
**Presidente da Comissão**



## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

	
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b> <b>Edital n10/2020 – DSEI/BA</b>	
<b>I – IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome Completo: _____	
Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____ Sexo: ( ) M ( ) F	
RG: _____ Órgão Emissor: _____ CPF: _____	
Telefone(s): ( ) _____ ( ) _____	
E-mail: _____	
<b>II – DADOS ESPECÍFICOS</b>	
Cargo Pretendido: _____	
Local: _____	
É indígena? ( ) Sim ( ) Não Qual Etnia? _____	
Possui outro vínculo empregatício? ( ) Sim ( ) Não	
Cargo/ Função: _____ Tempo de Serviço: _____	
Pessoa com deficiência: ( ) Sim <input type="radio"/> Auditiva <input type="radio"/> Visual <input type="radio"/> Física/Motora ( ) Não	
<b>Data: ____ / ____ / 2020.</b>	
_____ Assinatura do Candidato	
<b>Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.</b>	

***Todos os campos são de preenchimento obrigatório.***





## ANEXO II

### MODELO DE CURRÍCULO – NÍVEL SUPERIOR

I – DADOS PESSOAIS			
1. NOME (sem abreviaturas)		2. ENDEREÇO	
		3. CIDADE / UF	4. CEP
5. TELEFONE	6. E-MAIL	7. RAÇA	8. ESTADO CIVIL
9. DATA DENASCIMENTO DIA MÊS ANO / /	10. NATURALIDADE/UF	11. NACIONALIDADE	13. RG / ORGAO EXP.
14. CPF	15. PROFISSAO		16. REGISTRO DA CATEGORIA
II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA			
1. CURSO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA			
CURSO:			
INSTITUIÇÃO:			
PERÍODO:			
CURSO:			
INSTITUIÇÃO:			
PERÍODO:			
2. CURSO/CAPACITAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA			
CURSO:			
INSTITUIÇÃO:			
PERÍODO:			
CURSO:			
INSTITUIÇÃO:			
PERÍODO:			
3. CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO (PÓS-GRADUAÇÃO/ MESTRADO / DOUTORADO)			
CURSO:			
INSTITUIÇÃO:			
PERÍODO:			
CARGA HORÁRIA:			
CURSO:			
INSTITUIÇÃO:			
PERÍODO:			
CARGA HORÁRIA:			
4. CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA:			
WORD ( ) EXCEL ( ) WINDOWS ( ) ACCES ( ) POWERPOINT ( ) OUTLOOK ( ) INTERNET ( )			
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CAPACIDADE TÉCNICA			
REGISTRO DE EMPREGO: a começar pelo seu cargo atual, liste em ordem inversa todos os empregos que você já teve. Especificar as atividades desenvolvidas e o período em meses, de forma objetiva, deixando evidente a experiência Adquirida)			
Use quadros separados para cada cargo. Caso necessite de mais espaço, anexe páginas adicionais do mesmo tamanho.			



<b>A. CARGO ATUAL /OU ULTIMO CARGO, CASO ESTEJA DESEMPREGADO ATUALMENTE</b>
PERÍODO (mês e ano):
CARGO(S) EEXERCIDA(S):
EMPREGADOR:
DESCRIÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA
<b>B. CARGOS ANTERIORES(EM ORDEM DECRESCENTE)</b>
PERÍODO (mês e ano):
CARGO(S) E FUNÇÃO (ÕES) EXERCIDA(S):
EMPREGADOR:
DESCRIÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA:
PERÍODO (mês e ano):
CARGO(S) E FUNÇÃO (ÕES) EXERCIDA(S):
EMPREGADOR:
DESCRIÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA:
PERÍODO (mês e ano):
CARGO(S) E FUNÇÃO (ÕES) EXERCIDA(S):
EMPREGADOR:
DESCRIÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA:
<b>CERTIFICO QUE AS DECLARAÇÕES FEITAS POR MIM SÃO VERIDICAS, COMPLETAS E CONDIZENTES COM MEUS CONHECIMENTOS E MINHA CONVICÇÃO.</b>
LOCAL E DATA: _____
ASSINATURA: _____

### ANEXO III

#### DOS REQUISITOS

ÁREA/FUNÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO
MÉDICO	Diploma/Certificado de Conclusão de Curso, Registro Profissional no Conselho e Comprovante de Experiência na área de atuação.
CIRURGIÃO DENTISTA	Diploma/Certificado de Conclusão de Curso, Registro Profissional no Conselho e Comprovante de Experiência na área de atuação.
ENFERMEIRO	Diploma/Certificado de conclusão de curso, Registro Profissional no Conselho e Comprovante de Experiência na área de atuação.

### ANEXO IV

#### TABELA PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR (NÍVEL SUPERIOR)

Indicadores	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
Ser Indígena*	Declaração do anexo VII devidamente preenchida	-	20 pontos
Experiência Profissional na Área de Formação	Anos completos de exercício da profissão	10 pontos por ano	20 pontos
Tempo de experiência na <b>Assistência Direta</b> da Atenção Básica/ Saúde da Família <i>(na função para qual irá concorrer)</i>	Anos completos de exercício da profissão	10 pontos por ano	40 pontos
Tempo de experiência em <b>Gestão</b> na Atenção Básica/ Saúde da Família <i>(na função para qual irá concorrer)</i>	Anos completos de exercício da profissão	02 pontos por ano	10 pontos
Curso na área de Atenção Primária (Saúde Pública/ Coletiva/Saúde da Família)	Curso com carga horária mínima de 40 horas	05 pontos por curso	10 pontos
Curso de Especialização (Saúde Pública/ Coletiva/Saúde da Família)	Pós Graduação, em nível de especialização <i>Lato Sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação	05 pontos por curso	15 pontos
Curso de Mestrado (Saúde Pública/ Coletiva/Saúde da Família)	Curso <i>Stricto Sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação.	03 pontos	03 pontos
Curso de Doutorado (Saúde Pública/ Coletiva/Saúde da Família)	Curso <i>Stricto Sensu</i> , com carga horária mínima de 720 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação	02 pontos	02 pontos

\*Conforme item 2.3.



## ANEXO V

### CALENDÁRIO

Evento	Data/Período	Local
Inscrição	20 a 24/Abril/2020	e-mail: <a href="mailto:saudeindigenaselecao.dseiba@imip.org.br">saudeindigenaselecao.dseiba@imip.org.br</a>
Publicação da Relação dos Classificados	08/Maio/2020	Escritório do IMIP: Av. Antonio Carlos Magalhães, 1034 – sala 207-C, Pituba Parque Center, Bairro: Itaigara – Salvador/BA Site do IMIP: <a href="http://www.imip.org.br">www.imip.org.br</a>
Prazo para Recursos	11/Maio/2020	e-mail: <a href="mailto:saudeindigenaselecao.dseiba@imip.org.br">saudeindigenaselecao.dseiba@imip.org.br</a>





## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

#### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Externo Simplificado nº \_\_\_\_/2020 que eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade Nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_, sou indígena pertencente à etnia \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residente no endereço: \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Conforme preconiza a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, regulamentada pelo Decreto Nº 5.051 de 19 de abril de 2004. E assim, devidamente reconhecido pelas lideranças do meu povo conforme assinaturas abaixo.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Indígena (candidato)**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da Liderança. – RG: \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da Liderança. – RG: \_\_\_\_\_**

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.